PROTOCOLO COMAS-SP

Assunto: PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO
Interessado: ENTIDADE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPAÇO ABERTO
Inscrição no COMAS-SP nº: 413

Recebemos os documentos abaixo de acordo com a Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016, cujo ***Capítulo V - Do pedido de manutenção da inscrição****, estabelece em seu §1º do artigo 21, que "as entidades ou organizações de Assistência Social e serviços* ***inscritos no COMAS-SP*** *deverão requerer a manutenção da inscrição a cada 03 (três) anos". O §2º do art. 21 estabelece ainda que "as entidades ou organizações* ***que têm inscrição*** *de programas, projetos e ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição anualmente".*

Indicamos que o presente protocolo corresponde ao pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP ***em 2023****, de acordo com o disposto no artigo 22 do* ***Capítulo VI - Dos requisitos (documentos) para manutenção da inscrição*** *na Resolução COMAS-SP nº1080/2016.*

Para o cumprimento desta Resolução será observada a escala inicial constante no art. 38 para a entrega do requerimento de manutenção da inscrição, que dispõe: "c) até 30 de abril de 2023: entidade ou organização ou serviço com inscrição de numeração final de 0 a 3".

Art. 22 - *As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que tem inscritos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP, deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da manutenção da inscrição:*	
I. requerimento: anexo II - solicitação para manutenção da inscrição;	x
II. cópia simples do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório (caso tenha havido alteração);	x
III - cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (caso tenha havido alteração);	x
IV - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz e das filiais do Município de São Paulo, quando houver (caso tenha havido alteração);	X
V - apresentação de relatório de atividades **do ultimo exercício**;	x
VI - plano de ação: **A) ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO, OU SERVIÇOS** demonstrar quais ações desenvolverá **nos próximos 03 anos**; **B) PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS** demonstrar quais ações desenvolverá **no ano vigente.**	x
§ 1º - registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;	x
§ 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social com ações caracterizadas no artigo 6º desta Resolução, com sede neste município ou em outro município deverão apresentar declaração de pleno funcionamento.	
CD/mídia com os arquivos	Entrega via e-mail

São Paulo, 02 de Maio de 2023.

Max Nicola Gonçalves Lucio
Assistente Social – COMAS
CRESS: 38663 – RF: 777.8490